

## PROJETO DE LEI Nº 357 /2013

***Altera a Lei 7.166, de 27 de agosto de 1996 que Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no município.***

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o § 5º no art. 75 da Lei 7.166, de 27 de agosto de 1996

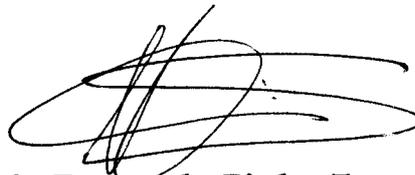
*Art. 75 (...)*

*(...)*

§ 5º - Uma vez estabelecido o perímetro da Área de Diretriz Especial – ADE, lei posterior não poderá reduzi-lo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Belo Horizonte, 1º de janeiro de 2013**



**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
Vereador - PV

DIRLEG	FL.
100	02

### **JUSTIFICATIVA**

Tem sido frequente a modificação de perímetros da Área de Diretriz Especial. Essas modificações têm trazido prejuízos para a nossa sociedade; como exemplo temos atualmente a verticalização da Pampulha.

Esta medida faz necessária para evitar que aconteçam modificações prejudiciais para a nossa sociedade.

Sendo assim, apresento aos meus pares esta proposição e conto com a colaboração de todos para aprová-la.



**Sérgio Fernando Pinho Tavares**  
**Vereador - PV**